

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento n.º 1
CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000
Auditoria Sistêmica sobre a Gratificação por
Exercício Cumulativo de Jurisdição
- TRT 21ª Região -**

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Cidade Sede: Natal/RN

Período da Realização: abril de 2016 a fevereiro de 2017

Área Monitorada: Concessão e Pagamento da Gratificação por
Exercício Cumulativo de Jurisdição

Data do Relatório de Auditoria: 13/3/2017

Data de Publicação do Acórdão: 14/11/2017

JUNHO/2019

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	7
2.1.	PAGAMENTOS DE GECJ COM A UTILIZAÇÃO DE DIVISOR DIFERENTE DE 30 PARA APURAÇÃO DO VALOR DIÁRIO DEVIDO	7
2.1.1.	DELIBERAÇÕES.....	7
2.1.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	8
2.1.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	9
2.1.4.	ANÁLISE.....	13
2.1.5.	EVIDÊNCIAS	14
2.1.6.	CONCLUSÃO	15
2.1.7.	BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES	15
2.2.	DESCONFORMIDADE DA REGULAMENTAÇÃO INTERNA DO TRIBUNAL REGIONAL RELATIVA À GECJ COM A RESOLUÇÃO CSJT N.º 155/2015.....	15
2.2.1.	DELIBERAÇÃO	15
2.2.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	16
2.2.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	16
2.2.4.	ANÁLISE.....	17
2.2.5.	EVIDÊNCIAS	17
2.2.6.	CONCLUSÃO	17
2.2.7.	EFEITOS DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO	17
3.	CONCLUSÃO.....	17
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

A auditoria sistêmica para avaliar a aplicação dos dispositivos da Resolução CSJT n.º 155, de 23/10/2015, que regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ) aos magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, realizada no período de novembro de 2015 a abril de 2016, cumpriu determinação da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho consignada no Ofício CSJT.GP.CPROC n.º 010/2016.

O escopo da auditoria contemplou a área de Gestão de Pessoas, especificamente as concessões e os respectivos pagamentos de GECJ, relativos ao período de novembro de 2015 a abril de 2016.

Em face das constatações do trabalho realizado, o Conselheiro Relator, Ministro Renato de Lacerda Paiva, aprofundou a análise da matéria e sugeriu efeito normativo às seguintes questões relativas à GECJ:

- a validade da concessão de GECJ a magistrado que acumula a sua atuação em Vara do Trabalho com a atividade em Núcleos Especializados em Execução da Justiça do Trabalho, bem como em Núcleos de Conciliação;
- a possibilidade de se conceder a gratificação mesmo se ambos os magistrados estiverem em atividade na Vara do Trabalho, quando esta receber mais de 3.000 processos novos por ano.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- a possibilidade do acúmulo de jurisdição, para fins de GECJ, no caso de o Desembargador cumular atuação nas Turmas e em Seção Especializada Única, entendendo-se nesse conceito os casos de Tribunais que possuem uma única seção responsável por dissídios individuais e a outra encarregada dos dissídios coletivos. Para tanto, deve-se observar, ainda, que nem todos os Desembargadores façam parte de um dos órgãos jurisdicionais especializados; e
- a possibilidade do acúmulo de jurisdição, para fins de GECJ, no caso de o Desembargador cumular atuação nas Turmas e em Núcleos Especializados em Conciliação no 2º grau.

Acordaram os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, nos termos da fundamentação, imprimindo ao Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 efeito normativo e vinculante aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Cabe salientar que a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) impetrou Pedido de Esclarecimento dos seguintes pontos:

1) validade do pagamento da GECJ pela atuação cumulativa em Varas do Trabalho e Juizados Especiais da Infância e Adolescência; oportunidade em que o Ministro Relator esclareceu que, na presente situação, a GECJ será devida ao magistrado somente se este estiver respondendo concomitantemente por Vara do Trabalho e por Vara do Trabalho



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especializada no Julgamento de reclamações trabalhistas envolvendo criança ou adolescentes menores de 18 anos;

2) validade do pagamento da GECJ a magistrados de segundo grau pela atuação cumulativa em Turmas e Seções Especializadas; o Ministro Relator destacou que o procedimento de auditoria não é o mecanismo apropriado para se questionar a validade de ato normativo deste CSJT. De todo modo, explicou que, ao homologar o achado de auditoria em relação ao TRT da 5ª Região, deixou claro o seu posicionamento acerca da matéria, ratificando os critérios estabelecidos na Res. CSJT nº 155/2015 no tocante a magistrados de segundo grau, além de conferir a interpretação mais adequada ao termo "Seção Especializada única";

3) validade da regulamentação interna do TRT da 21ª Região quanto aos órgãos passíveis de acumulação para fins de pagamento da GECJ; o Ministro Relator esclarece que não homologou a proposta de encaminhamento dirigida ao TRT da 21ª Região item 1.5 que diz; "excluir, do inciso III do art. 2º da Resolução Administrativa TRT 21 nº 11/2016, os Órgãos Jurisdicionais não previstos no § 1º do art. 3ª da Resolução CSJT n.º 155/2015, e revogar o parágrafo único do art. 12 da mesma resolução administrativa".

Assim, acordaram os membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, acolher, em parte, o recurso para prestar esclarecimentos adicionais, nos termos da fundamentação do voto, com o acréscimo de que, por força do art. 3º, § 1º, II, da Resolução CSJT n.º 155/15, a GECJ será



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

devida ao magistrado se este estiver respondendo concomitantemente por Vara do Trabalho e por Vara do Trabalho especializada no julgamento de reclamações trabalhistas envolvendo criança ou adolescentes menores de 18 anos.

Por fim, no que se refere ao TRT da 21ª Região, o Plenário do CSJT, ao proferir o Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, determinou a adoção de quatro medidas saneadoras, as quais são objeto do presente monitoramento:

4.2.16.1. revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização da quantidade de dias existentes no mês de substituição para a apuração do valor diário devido em vez do divisor 30, como preceitua o § 2º do artigo 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplos dos casos identificados no QUADRO 59 do Relatório de Auditoria Sistemática de GECJ; (Achado 2.4)

4.2.16.2. promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 59 do Relatório de Auditoria Sistemática de GECJ, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.2.16.3. aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, para a apuração do valor diário devido a título de GECJ, seja utilizado o divisor 30 independentemente da quantidade de dias existentes no mês de substituição, em observância ao § 2º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)

4.2.16.4. revogar o parágrafo único do art. 12 da Resolução Administrativa TRT 21 n.º 11/2016, a fim de garantir a observância das disposições da Resolução CSJT n.º 155/2015¹; (Achado 2.6)

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1. Pagamentos de GECJ com a utilização de divisor diferente de 30 para apuração do valor diário devido

2.1.1. Deliberações

(4.2.16.1) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da

1 Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 - "Em relação ao art. 2º, III, da Resolução Administrativa TRT21 nº 11/2016, que, vale repisar, assegura a concessão da GECJ por acúmulo de jurisdição em virtude de atuação em "Coordenadoria de Inteligência, a Central de Apoio à Execução (CAEX)", "Centro Integrado de Conciliação de 1º e 2º graus" e "Central de Conciliação e Negociação em Precatórios", forçosa a extensão dos fundamentos apresentados para reconhecer a validade do art. 5º da Resolução Administrativa nº 89/2016 do TRT da 11ª Região, pelo que regular o pagamento da gratificação na situação em que o magistrado cumula o seu acervo processual na Vara do Trabalho com a atuação em núcleo especializado de jurisdição, a exemplo daqueles destinados ao apoio em execução, conciliação ou precatórios, nos moldes como ficou consignado no PRIMEIRO ACHADO de auditoria.[...] Assim, acolho a proposta da CCAUD no sentido de que 'deve o TRT da 21ª Região revogar o parágrafo único do art. 12 da Resolução Administrativa TRT 21 n.º 11/2016'".



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

utilização da quantidade de dias existentes no mês de substituição para a apuração do valor diário devido em vez do divisor 30, como preceitua o § 2º do artigo 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplos dos casos identificados no QUADRO 59 do Relatório de Auditoria Sistemática de GECJ; (Achado 2.4)

(4.2.16.2) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 59 do Relatório de Auditoria Sistemática de GECJ, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)

(4.2.16.3) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, para a apuração do valor diário devido a título de GECJ, seja utilizado o divisor 30 independentemente da quantidade de dias existentes no mês de substituição, em observância ao § 2º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4).

2.1.2. Situação que levou à proposição das deliberações

Constataram-se 2 pagamentos de GECJ em que, para a apuração do valor diário devido, utilizou-se divisor diferente



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de 30, no caso, a quantidade de dias existentes no mês de substituição, conforme apresentado no QUADRO 1:

Em reais

QUADRO 1 PAGAMENTOS DE GECJ COM A UTILIZAÇÃO DE DIVISOR DIFERENTE DE 30 PARA APURAÇÃO DO VALOR DIÁRIO DEVIDO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO									
PAGAMENTO DE GECJ REALIZADO PELO TRT						APURAÇÃO CONFORME CONCESSÃO			DIFERENÇA
CÓDIGO MAGISTRADO	MÊS-ANO PAGAMENTO	MÊS-ANO REFERÊNCI A	VALOR GECJ (A)	ABATE TETO DESCONTAD O (B)	QTD DIAS PAGOS	DIAS INFORMADOS NA CONCESSÃO DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DEVIDO (C)	ABATE TETO DEVIDO (D)	(E) = (C) + (D) - (A) - (B)
308210201	abr/2016	fev/2016	1.626,36	0,00	Não Identif.	5	1.527,79	0,00	-98,57
308210204	abr/2016	jan/2016	2.157,76	0,00	Não Identif.	7	2.138,90	0,00	-18,86

Fonte: Quadro 59 do Relatório de Auditoria sobre GECJ.

2.1.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Em resposta à RDI CCAUD n.º 55/2018, o Tribunal Regional informou que realizou a revisão das concessões de GECJ, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização da quantidade de dias existentes no mês de substituição para a apuração do valor diário devido, em vez do divisor 30.

A fim de demonstrar a realização da referida revisão, a Corte Regional encaminhou uma primeira versão da planilha "LEVANTAMENTO GECJ - DENOMINADOR 30.xls", em formato excel. Entretanto, essa não continha as fórmulas utilizadas na apuração dos cálculos, apenas os valores consolidados.

Posteriormente, em resposta à RDI CCAUD n.º 005/2019 (1º/2/2019) e por meio de mensagem eletrônica de 11/3/2019, a Corte Regional informou que:

a) promoveu parcialmente a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de GECJ referentes às



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

concessões identificadas no Quadro 59 do Relatório de Auditoria Sistêmica de GECJ;

b) a planilha anteriormente enviada (LEVANTAMENTO GECJ - DENOMINADOR 30.xls) continha erro na fórmula de cálculo, em razão da inclusão indevida "na base de cálculo da revisão da rubrica 'diferença de substituição' o que redundou em valor final menor do que o devido a título de ressarcimento ao erário";

c) ao corrigir a planilha inicialmente enviada (agora com fórmulas), "foi encontrado um maior número de magistrado com valores novos a ressarcir, sendo necessária, portanto, a abertura de novos procedimentos de ressarcimento ao erário".

d) "o novo processo de reposição tramita por meio do PROAD n.º 1343/2019";

e) no caso da magistrada Ana Paula de Carvalho Scolari, **código 308210204**, verificou-se "erro na concessão inicial da GECJ", pois, ao contrário dos 7 (sete) dias de concessão informados à CCAUD na fase de auditoria sistêmica, o correto seria ter informado que o magistrado fazia jus a 24 (vinte quatro) dias de acúmulo.

O Regional apresentou o parecer emitido por sua Assessoria Jurídico-Administrativa no PROAD n.º 645/2016, em 18/6/2016, utilizado como critério para a apuração da quantidade de dias devidos ao magistrado, referente ao mês de fevereiro/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Esclareceu que, "não obstante o erro no divisor, quando se fez a aplicação do abate teto, ocorreu a compensação indireta do referido valor, o que, por via consequência, redundou em saldo zero a repor".

f) no caso da magistrada Karolyne Cabral Maroja Limeira **código 308210201**, o TRT afirmou que foi aberto o PROAD n.º 8592/2018 para instrução do processo de reposição.

g) informa que as reposições ao erário tiveram início em fevereiro/2019.

Em mensagem eletrônica enviada em 14/3/2019, o TRT apresentou despacho da Presidência (11/3/2019), o qual determinou:

h) "a notificação dos magistrados que apresentam saldo negativo para que, entendendo necessário, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem impugnação em relação aos valores devidos".

i) "ultrapassado o prazo sem manifestação dos interessados, encaminhe-se os autos ao Setor de Preparação de Folha de Pagamento para inclusão na folha de abril de 2019".

Apresenta-se, no QUADRO 2, a consolidação da revisão realizada pelo TRT da 21ª Região, na qual foram identificadas divergência nos valores de pagamento de GECJ, após a utilização de divisor 30.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em reais

QUADRO 2 REVISÃO REALIZADA PELO TRT DA 21ª REGÃO - UTILIZAÇÃO DE DIVISOR 30 NAS CONCESSÕES DE GECJ						
NOME DO BENEFICIÁRIO	MÊS REFERÊNCIA	DIAS DEVIDOS (/30)	GECJ RECEBIDA	GECJ DEVIDA	DIFERENÇA	SALDO FINAL
ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	out/15	5	1.556,32	1.527,79	- 28,53	- 51,36
	mar/17	4	1.245,06	1.222,23	- 22,83	
ANNE DE CARVALHO CAVALCANTI	out/15	12	3.656,85	3.666,69	9,84	- 42,03
	jan/17	9	2.773,36	2.750,02	- 23,34	
	mar/17	5	1.556,32	1.527,79	- 28,53	
CÁCIO OLIVEIRA MANOEL	jan/16	5	1.638,23	1.527,79	- 110,44	- 110,44
CARLITO ANTÔNIO DA CRUZ	jan/17	6	1.848,91	1.833,34	- 15,57	- 15,57
DILNER NOGUEIRA SANTOS	out/15	7	2.178,85	2.251,48	72,63	72,63
HIGOR MARCELINO SANCHES	jan/17	9	2.740,68	2.750,02	9,34	9,34
INÁCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA	out/15	4	1.196,86	1.222,23	25,37	25,37
JANAÍNA VASCO FERNANDES	out/15	5	1.538,75	1.527,79	- 10,96	- 10,96
JÓLIA LUCENA DA ROCHA MELO	dez/15	12	3.735,17	3.859,67	124,50	342,39
	jan/16	5	1.556,32	1.608,20	51,88	
	jul/16	10	3.112,64	3.216,39	103,75	
	out/16	6	1.867,58	1.929,84	62,26	
KAROLYNE CABRAL MAROJA LIMEIRA	fev/16	5	1.626,36	1.527,79	- 98,57	- 98,57
LISANDRA CRISTINA LOPES	fev/16	13	4.325,50	4.181,31	- 144,19	- 92,31
	dez/16	5	1.556,32	1.608,20	51,88	
LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARRAES	jan/17	9	2.801,38	2.750,02	- 51,36	- 480,98
	fev/17	11	3.790,75	3.361,13	- 429,62	
MAGNO KLEIBER MAIA	dez/15	11	3.423,90	3.538,03	114,13	259,38
	dez/16	14	4.357,70	4.502,95	145,25	
NÁGILA NOGUEIRA GOMES	jan/17	9	2.773,36	2.750,02	- 23,34	- 23,34
SYMEIA SIMIÃO ROCHA	out/15	14	4.308,50	4.277,80	- 30,70	- 30,70
VLADIMIR PAES DE CASTRO	out/16	14	4.263,28	4.277,80	14,52	- 6,23
	jan/17	8	2.465,21	2.444,46	- 20,75	

Fonte: Extração da Planilha TRT da 21ª Região - "LEVANTAMENTO GECJ - DENOMINADOR 30 ANÁLISE".

Por fim, em mensagem eletrônica enviada em 15/5/2019, o TRT encaminhou as fichas financeiras do exercício de 2019, referentes aos magistrados elencados no QUADRO 2 que possuíam saldo final negativo.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.4. Análise

Constata-se, conforme apresentado no QUADRO 2, que a Corte Regional procedeu à revisão das concessões da GECJ, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, utilizando o divisor 30 para o cálculo diário devido dos valores devidos nos meses de substituição, conforme preceitua o § 2º do artigo 6º da referida resolução.

Portanto, conclui-se que a deliberação 4.2.16.1 foi cumprida.

Quanto ao ressarcimento ao erário, em análise aos processos administrativos encaminhados pelo TRT e às fichas financeiras de 2019, observa-se que todos os valores indevidamente pagos foram repostos ao erário, conforme apresentado no QUADRO 3 a seguir:

Em reais

QUADRO 3					
TRT DA 21ª REGÃO - UTILIZAÇÃO DE DIVISOR 30 NAS CONCESSÕES DE GECJ - REPOSIÇÃO AO ERÁRIO - RUBRICA "606 - INDENIZAÇÃO FAZ. NAC. C/ IRRF"					
NOME DO BENEFICIÁRIO	DÉBITO APURADO	VALORES DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO			OBSERVAÇÕES
		FEV/2019	ABR/2019	TOTAL REPOSTO	
ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA	51,36	-	51,36	51,36	PROAD 1343/2019 (QUITADO)
ANA PAULA DE CARVALHO SCOLARI	0,00	-	-	0,00	PROAD n.º 645/2016 (OK)
ANNE DE CARVALHO CAVALCANTI	42,03	-	42,03	42,03	PROAD 1343/2019 (QUITADO)
CÁCIO OLIVEIRA MANOEL	110,44	-	110,44	110,44	PROAD 1343/2019 (QUITADO)
CARLITO ANTÔNIO DA CRUZ	15,57	-	15,57	15,57	PROAD 1343/2019 (QUITADO)
JANAÍNA VASCO FERNANDES	10,96	-	10,96	10,96	PROAD 1343/2019 (QUITADO)
KAROLYNE CABRAL MAROJA LIMEIRA	98,57	54,21	44,36	98,57	FEV:PROAD 8592/2018; ABR: PROAD 1343/2019 (QUITADO)
LISANDRA CRISTINA LOPES	92,31	92,31	-	92,31	PROAD 8593/2018 (QUITADO)
LUIZA EUGÊNIA PEREIRA ARRAES	480,98	-	480,98	480,98	PROAD 1343/2019 (QUITADO)
NÁGILA NOGUEIRA GOMES	23,34	-	23,34	23,34	PROAD 1343/2019 (QUITADO)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 3					
TRT DA 21ª REGIÃO - UTILIZAÇÃO DE DIVISOR 30 NAS CONCESSÕES DE GECJ - REPOSIÇÃO AO ERÁRIO - RUBRICA "606 - INDENIZAÇÃO FAZ. NAC. C/ IRRF"					
NOME DO BENEFICIÁRIO	DÉBITO APURADO	VALORES DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO			
		FEV/2019	ABR/2019	TOTAL REPOSTO	OBSERVAÇÕES
SYMEIA SIMIÃO ROCHA	30,70	-	30,70	30,70	PROAD 1343/2019 (QUITADO)
VLADIMIR PAES DE CASTRO	6,23	-	6,23	6,23	PROAD 1343/2019 (QUITADO)
TOTAL	962,49	146,52	815,97	962,49	

Fonte: Extração do QUADRO 2 deste Relatório de Monitoramento; e Consolidação de informações constantes nas fichas financeiras de 2019.

Dessa forma, considera-se que a deliberação 4.2.16.2 foi cumprida.

No que se refere ao aprimoramento dos controles internos, verifica-se que a metodologia utilizada pelo TRT da 21ª Região na revisão das concessões de GECJ observou adequadamente o disposto no § 2º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015, demonstrando um alinhamento do entendimento do TRT aos normativos. Portanto, conclui-se que a deliberação 4.2.16.3 foi cumprida.

2.1.5. Evidências

- Planilha "LEVANTAMENTO GECJ - DENOMINADOR 30 versão final" enviada por e-mail em 11/3/2019;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídico-Administrativa do TRT da 21ª Região, em 18/6/2016 (PROAD n.º 645/2016);
- Despacho da Presidência do TRT da 21ª Região, em 11/3/2019;
- Fichas Financeiras 2019 - magistrados Aline Fabiana Campos Pereira, Anne De Carvalho Cavalcanti, Cácio



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oliveira Manoel, Carlito Antônio da Cruz, Janaína Vasco Fernandes, Karolyne Cabral Maroja Limeira, Lisandra Cristina Lopes, Luiza Eugênia Pereira Arraes, Nágila Nogueira Gomes, Symeia Simião Rocha e Vladimir Paes de Castro.

2.1.6. Conclusão

- Deliberações 4.2.16.1, 4.2.16.2 e 4.2.16.3 cumpridas.

2.1.7. Benefícios do cumprimento das Deliberações

O cumprimento das determinações gerou benefícios quantitativos, com a reposição ao erário do valor de R\$ 962,49; e qualitativos, com a adequação dos procedimentos para cálculo dos valores de GECJ devidos aos magistrados, a partir da utilização do divisor 30 (trinta), independentemente da quantidade de dias existentes no mês de apuração de substituição, em alinhamento ao § 2º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015.

2.2. Desconformidade da regulamentação interna do Tribunal Regional relativa à GECJ com a Resolução CSJT n.º 155/2015

2.2.1. Deliberação

(4.2.16.4) revogar o parágrafo único do art. 12 da Resolução Administrativa TRT 21 n.º 11/2016, a fim de garantir a observância das disposições da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.6)



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Constatou-se divergência entre o art. 12 da Resolução Administrativa TRT 21 n.º 11/2016 e o disposto na Resolução CSJT n.º 155/2015. A norma do Regional permitia, no caso de substituição ininterrupta, a soma dos dias de acumulação que se verificassem ulteriormente para fins de alcançar o lapso mínimo de 4 dias úteis de acumulação e, assim, justificar o pagamento da GECJ.

A possibilidade de se considerar as substituições ininterruptas como período único, com o fim de se alcançar o mínimo de 4 dias úteis e permitir o pagamento da GECJ, esteve prevista na revogada Resolução CSJT n.º 149/2015, mas não consta da vigente Resolução CSJT n.º 155/2015.

Dessa forma, tem-se por indevida a soma de períodos de substituição de meses diferentes.

2.2.3. Providências adotadas e comentários do gestor

O Tribunal Regional informa que, ao tomar ciência do achado de auditoria, exarou despacho determinando suspender a eficácia do dispositivo.

Encaminhou, ainda, cópia da Resolução Administrativa n.º 20, de 28/6/2018, publicada em 9/7/2018, que revogou o parágrafo único do art. 12 da Resolução Administrativa n.º 11/2016.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.4. Análise

Tendo em vista a edição da Resolução Administrativa n.º 20, de 28/6/2018, publicada em 9/7/2018, que revogou o parágrafo único do art. 12 da Resolução Administrativa n.º 11/2016, conclui-se que a deliberação 4.2.16.4 foi cumprida.

2.2.5. Evidências

- Resolução Administrativa n.º 20/2018.

2.2.6. Conclusão

- Deliberação 4.2.16.4 cumprida.

2.2.7. Efeitos do cumprimento da deliberação

Correta aplicação do disposto no § 4º do art. 6º da Resolução Administrativa CSJT n.º 155/2015, evitando dano ao erário com concessão de GECJ indevida.

3. CONCLUSÃO

Consoante descrito na introdução do presente relatório, a ação de monitoramento ora relatada examinou o cumprimento das **quatro** determinações expedidas ao TRT da 21ª Região, constantes do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000.

Como resultado do trabalho, constatou-se que o Tribunal Regional cumpriu com as quatro deliberações, conforme quadro a seguir:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000 DIRECIONADAS AO TRT 21ª REGIÃO					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
(4.2.16.1) revisar, em 60 dias, as concessões da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, a partir da data da publicação da Resolução CSJT n.º 155/2015, a fim de identificar outros pagamentos indevidos decorrentes da utilização da quantidade de dias existentes no mês de substituição para a apuração do valor diário devido em vez do divisor 30, como preceitua o § 2º do artigo 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015, a exemplos dos casos identificados no QUADRO 59 do Relatório de Auditoria Sistemática de GECJ; (Achado 2.4)	X				
(4.2.16.2) promover a reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição referentes às concessões identificadas no QUADRO 59 do Relatório de Auditoria Sistemática de GECJ, bem como daqueles que forem identificados nos procedimentos de revisão descritos no item acima, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/1990, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício do contraditório e da ampla defesa; (Achado 2.4)	X				
(4.2.16.3) aprimorar, em 90 dias, os mecanismos de controle interno, a fim de garantir que, para a apuração do valor diário devido a título de GECJ, seja utilizado o divisor 30 independentemente da quantidade de dias existentes no mês de substituição, em observância ao § 2º do art. 6º da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.4)	X				
(4.2.16.4) revogar o parágrafo único do art. 12 da Resolução Administrativa TRT 21 n.º 11/2016, a fim de garantir a observância das disposições da Resolução CSJT n.º 155/2015; (Achado 2.6)	X				
TOTALIZAÇÃO	4	0	0	0	0

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar atendidas, pelo TRT da 21ª Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000, que deliberou sobre auditoria sistêmica relativa à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição;

4.2. arquivar os presentes autos.

Brasília, 10 de junho de 2019.

FRANCIMÁRIO BEZERRA LOURENÇO

Assistente da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoas e Benefícios da
CCAUD/CSJT

ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA

Supervisora da Seção de Auditoria de
Gestão de Pessoas e Benefícios da
CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da
CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 -
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br